



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 543/2003

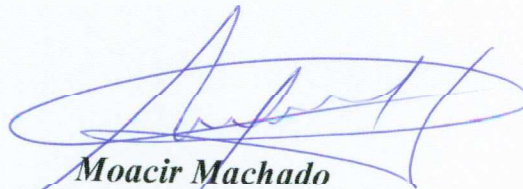
**Autoriza a concessão de
desconto que especifica.**

**MOACIR MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO DESCOBERTO**, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou
e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a
conceder desconto de até 70% (setenta por cento) para o pagamento à vista
do **IPTU** incidente sobre imóveis financiados junto à Caixa Econômica
Federal.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Santo Antônio do
Descoberto, aos 14 dias do mês de janeiro de 2.003.


Moacir Machado
PREFEITO MUNICIPAL